REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 315/2015

Institui o dia 21 de setembro como o Dia do Fisco Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Fisco Municipal de Salvador, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º O Evento constará no Calendário Cultural da Cidade de Salvador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires